



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.460

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA FRANCISCO MODESTO DE
SOUZA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

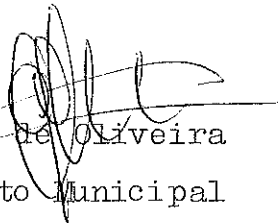
Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Modesto de Souza, a rua que se inicia entre as quadras 07 e 08, e termina entre as quadras 26 e 27, no Bairro Vale do Sol.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de agosto de 1983.


Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal